



Universidade Federal de Pelotas
Reitoria
Pró-Reitoria de Ensino

EDITAL N.º. 014/2020

PROCESSO N.º 23110.024092/2020-23

Processo n.º 23110.028896/2020-00

EDITAL DE SELEÇÃO DE ALUNOS DAS LICENCIATURAS DA UFPEL PARA O PROGRAMA DE RESIDÊNCIA PEDAGÓGICA - RP/UFPEL

A Pró-Reitoria de Ensino da Universidade Federal de Pelotas e a Coordenação Institucional da RP-UFPEL, no âmbito do Projeto Institucional de Bolsas para o Programa de Residência Pedagógica, em conformidade com as Portarias n.º 259/2019 e n.º 114/2020 da CAPES, e com o Edital n.º 01/2020 da CAPES, e demais dispositivos regulamentares, tornam pública a abertura de inscrições para o processo de seleção de “discentes residentes” da RP-UFPEL, em complementação às vagas dos Editais 06/2020/PRE e 013/2020/PRE.

1. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

1.1. A residência pedagógica é uma atividade de formação realizada por um discente regularmente matriculado em curso de licenciatura e desenvolvida em uma escola pública de educação básica, denominada “escola-campo”. Nesta escola-campo, o residente será acompanhado por um professor da educação básica, denominado “preceptor”. A orientação do residente será realizada por um docente da IES, denominado “docente orientador”.

1.2. Poderão se candidatar às vagas para bolsas de residentes os discentes com matrícula ativa em curso de Licenciatura da UFPEL, segundo número de vagas de bolsistas indicados no Quadro 2 deste Edital. Os licenciandos também deverão ter cursado o mínimo de 50% do curso ou estar cursando a partir do 5º semestre do Curso de Licenciatura.

2. DOS OBJETIVOS DO PROGRAMA

2.1. O Programa de Residência Pedagógica é uma das ações que integram a Política Nacional de Formação de Professores e tem por objetivo oportunizar o aperfeiçoamento da formação prática dos estudantes de Cursos de Licenciatura, promovendo a imersão deste nas atividades da escola de educação básica, a partir da segunda metade de seu curso. Além disso, também são objetivos do RP:

2.1.1. Incentivar a formação de docentes em nível superior para a educação básica, oportunizando o licenciando a exercer, de maneira ativa, a relação entre a teoria e a prática profissional docente;

2.1.2. Promover a adequação dos currículos e das propostas pedagógicas dos cursos de Licenciatura às orientações da Base Nacional Comum Curricular (BNCC);

2.1.3. Fortalecer, ampliando, a relação entre as Instituições de Ensino Superior (IES) e as escolas públicas de educação básica, voltadas para a formação inicial de professores deste nível (a educação básica); e

2.1.4. Ampliar a participação das Redes de Ensino na formação dos futuros professores.

3. A ORGANIZAÇÃO DO “PROGRAMA RESIDÊNCIA PEDAGÓGICA”

3.1. O programa é organizado em subprojetos e em núcleos distribuídos em diferentes áreas, com planos de atividades coerentes com as disciplinas de atuação na escola-campo.

3.2. Os núcleos de residência são compostos cada um por: 1 orientador, 3 preceptores, 24 licenciandos bolsistas e até 6 bolsistas voluntários. Ainda, em função da reorganização do Projeto, conforme Portaria nº 114, de 6 de agosto de 2020 da CAPES, os núcleos podem ser definidos em múltiplos de 8 e 16 bolsistas residentes, desde que o total de cotas implementadas seja múltiplo de 24.

3.2.1. O orientador é o docente da UFPEL que fará a orientação dos discentes;

3.2.2. O preceptor é o professor da educação básica responsável por acompanhar os discentes na escola-campo;

3.2.3. O residente é o discente com matrícula ativa em curso de licenciatura que tenha percentual concluído de integralização curricular de no mínimo 50% ou que estejam cursando a partir do 5º semestre na data do início das atividades da bolsa, não sendo computados os períodos com matrícula trancada.

3.3. Os Projetos Institucionais de Residência Pedagógica têm a vigência de 18 meses, possuindo a carga horária total de 414 horas de atividades, organizada em 3 módulos de seis meses, com carga horária de 138 horas cada módulo, conforme consta no Plano de atividades que contemplam as atividades, em cada módulo, de:

I - preparação da equipe;

II - elaboração de planos de aula;

III - regência, com acompanhamento do preceptor.

3.3.1. A não conclusão do módulo pelo residente acarretará a obrigação de restituir os valores despendidos com a bolsa referente ao módulo não concluído, salvo se devidamente comprovados os seguintes motivos: desistência do curso de Licenciatura, trancamento de matrícula, mudança de curso, motivo de saúde, aprovação em seleção de outro programa para receber bolsa de maior valor, vínculo empregatício ou nomeação em concurso público.

3.3.2. Outros motivos de desistência do residente ficam condicionados à análise da CAPES quanto à necessidade de ressarcimento da bolsa.

4. DOS BENEFÍCIOS DA BOLSA:

4.1. As bolsas serão concedidas pelo MEC/CAPES. O valor individual mensal será de R\$ 400,00 (quatrocentos reais). Durante a execução do Projeto, será permitido a substituição do aluno bolsista, a qualquer tempo, no caso de descumprimento das exigências previstas no RP, ou a pedido do bolsista (após finalizar o módulo);

4.2. Para as modalidades de residente, os discentes não poderão receber bolsa por período superior a 18 meses no mesmo programa e modalidade, mesmo que ingresse em um subprojeto diferente. Considere-se, para a contagem de tempo de bolsa, a participação como bolsista no mesmo programa e na mesma modalidade em qualquer subprojeto ou edição, ainda que anterior à publicação da Portaria Gab n.º 259/2019-CAPES e do Edital 01/2020-CAPES.

5. DOS REQUISITOS EXIGIDOS PARA PARTICIPAR DA SELEÇÃO:

I - estar regularmente matriculado em curso de Licenciatura da IES na área do subprojeto;

II - ser aprovado no processo seletivo realizado pela IES;

III - ter cursado o mínimo de 50% do curso, ou estar cursando a partir do 5º semestre da Licenciatura;

IV - possuir desempenho acadêmico satisfatório, evidenciado pelo Histórico Escolar, consoante às normas da IES;

- V - concordar em dedicar-se às atividades do RP conforme a carga horária mensal estabelecida no Edital;
- VI - estar em dia com as obrigações eleitorais;
- VII - firmar um “Termo de Compromisso” por meio de sistema eletrônico próprio da Capes;
- VIII - não possuir vínculo empregatício ou estar realizando um estágio remunerado na IES ou em escola do Programa;
- IX - não atuar simultaneamente no programa PIBID, mesmo sem o recebimento de bolsa;
- X - é vedado o recebimento de bolsa para quem já estiver recebendo bolsa ou auxílio da Capes ou de outra instituição pública de fomento ao ensino, extensão e pesquisa. Não se aplica ao disposto deste item o recebimento de: Bolsa ou auxílio de caráter assistencial a alunos comprovadamente carentes (como os auxílios da PRAE da UFPel), tais como bolsa permanência ou do Programa Nacional de Assistência Estudantil (PNAES), bolsa família, entre outras.

6. **DOS DEVERES DOS BOLSISTAS:**

6.1. Os residentes selecionados pelo Programa de Residência Pedagógica terão, obrigatoriamente, as seguintes atribuições:

- I - cadastrar e manter atualizado seu currículo na Plataforma Capes de Educação Básica, disponível no link <http://eb.capes.gov.br>, que será utilizado para fins de comprovação dos requisitos para concessão das bolsas;
- II - desenvolver as ações definidas no Plano de atividades do núcleo de Residência Pedagógica;
- III - elaborar os planos de aula sob a orientação do docente orientador e do docente preceptor;
- IV - cumprir a carga horária de residência estabelecida na Portaria CAPES nº 259/2019 e no Edital CAPES nº 1/2020;
- V - registrar as atividades de Residência Pedagógica em relatórios ou portfólios, entregando-os no prazo estabelecido pela CAPES;
- VI - Participar das atividades de acompanhamento e das atividades de avaliação do Projeto RP, colaborando com o aperfeiçoamento do Programa;
- VII - Estar em dia com as obrigações eleitorais (verificarem www.tse.jus.br/eleitor/servicos/certidoes/certidao-de-quitacao-eleitoral);
- VIII - Comunicar qualquer intercorrência relevante à consecução das atividades do RP ao seu preceptor, ou ao seu docente orientador, ou ao coordenador institucional, ou à CAPES, obedecendo essa hierarquia;
- IX - atuar nas ações de ensino, de planejamento e de organização das atividades tanto na modalidade presencial quanto na remota, conforme orientações dos sistemas de Educação e da Universidade.

7. **DAS INSCRIÇÕES:**

7.1. As inscrições para seleção de residentes da RP-UFPel estarão abertas, conforme cronograma do Quadro 3, por meio do formulário online: <https://forms.gle/8SD4EWrCPL3ESEr46>.

7.2. Ao preencher o formulário, o candidato deverá apresentar, em um ÚNICO ARQUIVO PDF, os seguintes documentos:

- I - cópia da carteira de identidade (RG);

- II - cópia do CPF (se este não estiver registrado no RG);
- III - histórico escolar do curso atual de graduação;
- IV - memorial (conforme Anexo 1);
- V - atestado de bolsista de assistência estudantil (fornecido pela PRAE), quando for o caso;

7.2.1. Todos os documentos deverão ser digitalizados e compor um único documento em formato ‘pdf’, nomeado com o nome completo do aluno e o seu Curso de Licenciatura. Exemplo: “Ana Silva_ArtesVisuais”.

8. CRITÉRIOS DE SELEÇÃO:

8.1. A seleção dos residentes da RP-UFPel constará da avaliação do Histórico Escolar, Memorial, bem como de uma entrevista online com o candidato. A relação dos candidatos homologados, as datas e os horários das entrevistas serão divulgados pelo site do Programa Residência Pedagógica da UFPel (<https://wp.ufpel.edu.br/residenciapedagogica/>).

8.2. A pontuação máxima para cada avaliação será a descrita abaixo:

- I - histórico escolar: 3,0 pontos;
- II - memorial (conforme Anexo 1): 3,0 pontos;
- III - entrevista: 3,0 pontos;
- IV - situação sócio-econômica - vulnerabilidade social: 1,0 ponto.

8.3. A nota mínima para classificação é de 5,0 pontos. Em caso de empate serão utilizados como critérios para desempate, na seguinte ordem:

- I - maior pontuação na avaliação da entrevista;
- II - maior pontuação na avaliação do memorial;
- III - melhor média indicada no histórico escolar.

8.4. A entrevista é etapa eliminatória. Em caso de não comparecimento o candidato será eliminado.

9. CRONOGRAMA DA SELEÇÃO

9.1. **Quadro 1:** Cronograma de seleção de Residentes do RP-UFPel.

Atividade	Data e Formato de Envio ou Acesso
Período de inscrições com envio da documentação	De 28/10/2020 a 02/11/2020, no formulário online https://forms.gle/8SD4EWtCPL3ESEr46
Homologação das inscrições	03/11/2020, no site https://wp.ufpel.edu.br/pre/ .
Recursos da homologação	Até 04/11/2020, envio por e-mail para residenciapedagogica@ufpel.edu.br .
Divulgação do resultado final da homologação	Até 05/11/2020, no site https://wp.ufpel.edu.br/pre/ .
Realização das entrevistas	De 05/11/2020 a 07/11/2020, por videoconferência em endereço a ser divulgado no site https://wp.ufpel.edu.br/pre/
Resultado preliminar	09/11/2020, no site https://wp.ufpel.edu.br/pre/ .
Recursos do resultado preliminar	Até 10/11/2020, a ser enviado por e-mail para residenciapedagogica@ufpel.edu.br .
Resultado final	11/11/2020, no site https://wp.ufpel.edu.br/pre/ .
Cadastro dos bolsistas e início das atividades	A partir de 11 de novembro de 2020.

10. VAGAS PARA RESIDENTES BOLSISTAS, VOLUNTÁRIOS E CADASTRO RESERVA

10.1. **Quadro 2:** Das vagas, por Área dos subprojetos e respectivos Cursos.

Distribuição das vagas no Residência Pedagógica (RP)	Número de residentes bolsistas	Número de residentes voluntários	Cadastro Reserva
Alfabetização - Pedagogia;	-	02	SIM
Arte - Artes Visuais, Dança, Teatro OU Música.	-	01	SIM
Biologia;	-	01	SIM
Filosofia E/OU Sociologia;	01	05	SIM
Geografia;	-	02	SIM
História;	-	06	SIM
Língua Inglesa;	-	02	SIM
Língua Portuguesa;	-	02	SIM
Matemática;	01	07	SIM
Total	02	28	

10.2. As vagas são complementares aos Editais 06/2020/PRE e 013/2020/PRE, devido à desistência formal de candidatos classificados e também decorrente da necessidade de reorganização do Projeto RP-UFPel (conforme Portaria nº 114, de 6 de agosto de 2020 da CAPES). Os residentes voluntários serão convidados a atuar no Projeto e os demais aprovados ficarão no cadastro-reserva. No caso de abertura de vagas para bolsista, os alunos que já estiverem atuando como voluntários serão cadastrados como bolsistas, seguindo a ordem de classificação. Esgotadas as suplências em atividade, serão chamados os demais aprovados que ficaram listados no cadastro-reserva.

11. DOS RECURSOS

11.1. O recurso deverá ser encaminhado pelo candidato à Coordenação Institucional da RP, por meio do correio eletrônico: residenciapedagogica@ufpel.edu.br. O recurso deve ter as seguintes informações: nome completo, área que pretende a vaga, motivo do recurso.

11.2. Os recursos serão analisados pela Coordenação Institucional do RP-UFPel e Coordenação de Área, conforme prazos previstos no Cronograma.

11.3. Não serão recebidos recursos extemporâneos.

11.4. Não serão aceitos pedidos de revisão das decisões de recurso.

12. DISPOSIÇÕES GERAIS:

12.1. Terão direito à bolsa os alunos classificados até o limite máximo de vagas por curso;

12.2. A inscrição no processo seletivo implica em aceitação plena de todos os termos emitidos nesse Edital e às Regras do Programa Residência Pedagógica da UFPel;

12.3. É vedada a bolsa se o candidato possuir relação de parentesco em linha reta, colateral ou por afinidade de até 3º grau com os coordenadores ou com os docentes orientadores.

12.4. Para a efetivação do pagamento o bolsista deve possuir conta corrente ativa (com alguma movimentação anterior), preferencialmente no Banco do Brasil, que não seja conta-poupança, conta fácil ou conta conjunta.

12.5. O resultado desta seleção não implica na imediata implementação do/a bolsa, pois ela está condicionada ao registro no sistema da Capes, à liberação de cotas de bolsas pela CAPES, ao preenchimento de todas cotas de bolsa da área (Portaria nº 114/2020), e/ou vacância, no caso de suplência.

12.6. Os casos omissos no presente Edital serão resolvidos pela Coordenação Institucional da RP-UFPel e Pró-Reitoria de Ensino;

12.7. Maiores informações poderão ser obtidas diretamente com os docentes orientadores da área, conforme site do Programa: <https://wp.ufpel.edu.br/residenciapedagogica/> e e-mail residenciapedagogica@ufpel.edu.br.



Documento assinado eletronicamente por **MARIA DE FATIMA COSSIO, Pró-Reitora, Pró-Reitoria de Ensino**, em 27/10/2020, às 16:59, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site http://sei.ufpel.edu.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **1101031** e o código CRC **1106A0B3**.

ANEXO 1

Memorial

O candidato deve escrever sobre a sua experiência em atividades extracurriculares e sobre a sua expectativa (sobre atuação na escola e formação como professor) em relação ao Programa Residência Pedagógica, em até duas páginas, com fonte Times New Roman, fonte 12, espaço entre linhas 1,5.

CRITÉRIOS DE AVALIAÇÃO

Clareza na apresentação da experiência em atividades extracurriculares (Cursos, Projetos, eventos, trabalhos, etc.) e das expectativas sobre a participação no Programa. Apresentação de argumentos em relação com a expectativa do residente e a compatibilidade do Programa, assim como a sistematização e articulação de ideias, estrutura e desenvolvimento do texto com fluidez e coerência no encaminhamento lógico da argumentação.